



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 299/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do município de Cacimbas – PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais seguindo os reajustes anuais previstos na lei seguindo a Lei 11.738/2008, lei do piso salarial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições contrárias.

Com um novo tempo

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas,
Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2016.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal